



## CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1229  
CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>  
E-mail: [cm@paulafreitas.pr.leg.br](mailto:cm@paulafreitas.pr.leg.br)  
CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA Nº 51, de 3 de agosto de 2022

Dispõe sobre concessão de férias a servidor da Câmara Municipal de Paula Freitas.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais RESOLVE:


Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a MARCOS ROBERTO BANHARA, servidor efetivo ocupante do cargo de Advogado, no período entre 08/08/2022 a 27/08/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Parágrafo único. Conforme expressa solicitação realizada pelo servidor na Secretaria desta Casa de Leis, fica autorizada a conversão de 1/3 do período de férias a que tem direito em abono pecuniário, conforme estipula o art. 143 da CLT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Republicado por incorreção.

Paula Freitas, 3 de agosto de 2022.

  
Edson José de Moura Cordeiro  
Presidente

**Art. 2º** Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam as respectivas vagas.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de agosto de 2022.

**ROBSON CANTU**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti  
**Código Identificador:**0E639EE9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 780**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a nomeação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 008/2022, para o emprego público temporário de Agente Comunitário de Saúde - ACS, efetuada pela Portaria nº 710/2022, conforme a seguir especificado:

NOME DA CANDIDATA	EMPREGO PÚBLICO
Sueli Aparecida Ravanelo	Agente Comunitário de Saúde - ACS

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de agosto de 2022.

**ROBSON CANTU**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti  
**Código Identificador:**CA626ED4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 781**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 2º, I e II e no art. 5º, da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 008/2022, para o emprego público temporário de Agente Comunitário de Saúde - ACS, conforme a seguir especificado:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS (AS)
3º	Adelia Aparecida De Barros

**Art. 2º** Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a candidata especificada no art. 1º assumam a respectiva vaga.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de agosto de 2022.

**ROBSON CANTU**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti  
**Código Identificador:**29A3DC89

**SECRETARIA DE GABINETE**  
**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 5**

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 5	
<b>PARTES:</b>	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXECCIONAIS DE PATO BRANCO- APAE.
<b>OBJETO:</b>	Conveniente, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Pato Branco, transferir recursos oriundos do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) à Conveniada, objetivando a prestação de serviços de atenção especializada de média complexidade aos munícipes de Pato Branco, portadores de necessidades especiais.
<b>VIGENCIA:</b>	24 Meses
<b>FORO:</b>	Comarca de Pato Branco - PR.

Pato Branco, 2 de agosto de 2022.

**ROBSON CANTU**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt  
**Código Identificador:**68674D1A

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**PODER LEGISLATIVO**  
**PORTARIA Nº 51, DE 3 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor da Câmara Municipal de Paula Freitas.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 20 (vinte) dias de férias a MARCOS ROBERTO BANHARA, servidor efetivo ocupante do cargo de Advogado, no período entre 08/08/2022 a 27/08/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Parágrafo único. Conforme expressa solicitação realizada pelo servidor na Secretaria desta Casa de Leis, fica autorizada a conversão de 1/3 do período de férias a que tem direito em abono pecuniário, conforme estipula o art. 143 da CLT.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 3 de agosto de 2022.

**EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Marcos Roberto Banhara  
**Código Identificador:**901148A5

**PODER LEGISLATIVO**  
**PORTARIA Nº 52, DE 3 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor da Câmara Municipal de Paula Freitas.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 20 (vinte) dias de férias a ELIZETE MARIA RONHAKI, servidora efetiva ocupante do cargo de Zeladora, no período entre 08/08/2022 a 27/08/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Parágrafo único. Conforme expressa solicitação realizada pelo servidor na Secretaria desta Casa de Leis, fica autorizada a conversão de 1/3 do período de férias a que tem direito em abono pecuniário, conforme estipula o art. 143 da CLT.